



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 044/2009

ESTABELECE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2005, DE 15/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

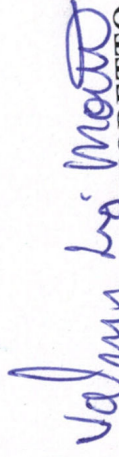
Art. 1.º. Fica acrescentado ao Anexo II da Lei Complementar n.º 022/2005, de 15/12/2005, a **Carga Horária de 20 horas do Cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA**; bem como, incluído ao Anexo IV (Tabela Salarial dos Cargos Efetivos), da mesma Lei Complementar, do **Vencimento do Cargo efetivo de Nível Superior, para 20 Horas, R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).**

Art. 2.º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 13 de Outubro de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Administando Com o Povo"